

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 221** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO CONTINUADA DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICAPE CABINE DUPLA OU EQUIVALENTE, SEM MOTORISTA**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 15/10/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 9 de outubro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação continuada de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape cabine dupla ou equivalente, sem motorista, pelo período de 12 meses, destinado ao apoio logístico e operacional das atividades acadêmicas, administrativas e institucionais da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme previsto neste instrumento.

1.2. Unidade: 01 veículo. Franquia: 3.000 km/mês. Critério de julgamento: menor preço global para 12 meses, considerada a mensalidade e atendidos todos os requisitos mínimos.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. O veículo deverá ter: A) ano mínimo: 2026, veículo zero quilometro ou baixa quilometragem, utilitário, com cabine dupla ou configuração funcional equivalente; B) comportar transporte de pessoas e pequenas cargas; C) possuir ar-condicionado, direção assistida, airbags, freios ABS, vidros e travas elétricos ou recursos equivalentes; D) estar em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento; E) possuir documentação e licenciamento regulares; F) observar todos os equipamentos obrigatórios de trânsito.

2.2. Não há indicação de marca. São aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam à capacidade funcional exigida.

3. SERVIÇOS E ENCARGOS INCLUÍDOS

3.1. O preço deverá incluir: A) locação; B) manutenção preventiva e corretiva decorrente do uso normal; C) revisões e peças de desgaste ordinário; D) licenciamento, IPVA e demais encargos de propriedade; E) proteção/seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto; F) cobertura de responsabilidade civil contra

terceiros; G) assistência 24 horas; H) despesas de mobilização e entrega, quando houver.

3.2. Não integram o preço: combustível, pedágios, multas imputáveis aos condutores da Administração e danos decorrentes de uso indevido comprovado, observada a apuração de responsabilidade.

4. PROTEÇÃO, SINISTROS E FRANQUIA

4.1. A contratada deverá manter cobertura securitária/proteção durante toda a vigência, inclusive para terceiros. A proposta deverá informar objetivamente os limites de cobertura e os valores ou critérios de participação/franquia.

4.2. A Administração somente responderá por franquia ou participação quando houver previsão contratual expressa e o evento estiver juridicamente imputado à sua esfera de responsabilidade, vedada cobrança automática sem documentação do sinistro e apuração da ocorrência.

5. QUILOMETRAGEM

5.1. A franquia será de 3.000 km por mês. O hodômetro será registrado no início e ao final de cada ciclo mensal. Quilometragem não utilizada não gera crédito financeiro nem obrigação de consumo.

5.2. O preço do quilômetro excedente deverá constar da proposta.

5.3. Somente haverá pagamento por excedente efetivamente aferido e atestado.

6. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO

6.1. O veículo deverá ser disponibilizado em até **45 DIAS** da emissão da Ordem de Serviço, no local indicado pela FEG. O prazo deverá ser fixado pela Administração antes da seleção, considerando que a pesquisa de mercado contém oferta com entrega de 45 a 90 dias.

6.2. Na entrega será lavrado termo ou checklist com identificação do veículo, quilometragem, combustível, estado de conservação, acessórios, documentos e eventuais avarias preexistentes.

7. INDISPONIBILIDADE E VEÍCULO SUBSTITUTO

7.1. Em caso de pane, sinistro, revisão ou manutenção que impeça o uso do veículo por período superior a 24 horas, a contratada deverá disponibilizar veículo substituto de categoria funcional equivalente ou superior, sem custo adicional, enquanto perdurar a indisponibilidade, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. A contratação terá vigência inicial de 12 meses. A execução é continuada, com disponibilização do veículo durante todo o período, observadas as hipóteses legais de prorrogação quando demonstradas vantajosidade e interesse público.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestor: **BEATRIZ RONCATO**. Fiscal: **TALITA LANA MOREIRA**.

9.2. O fiscal verificará mensalmente a disponibilidade, condições do veículo, hodômetro, manutenção, documentação, ocorrências e cumprimento dos níveis de serviço. O gestor coordenará comunicações, pagamentos, alterações, sanções e demais providências administrativas.

10. RECEBIMENTO E ATESTE

10.1. Por se tratar de serviço continuado, o fiscal realizará o recebimento provisório mensal em até 5 dias úteis após o encerramento de cada período de medição, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

10.2. O gestor realizará o recebimento definitivo mensal em até 10 dias úteis após o provisório, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, após conferência da regularidade da prestação e correção de pendências.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, após o período efetivamente disponibilizado, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e regular liquidação. Não haverá pagamento antecipado de mensalidade.

11.2. Prazo de pagamento após a regular liquidação: **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada: A) entregar e manter o veículo conforme especificações; B) manter documentação regular; C) executar manutenções preventivas e corretivas; D) prestar assistência 24 horas; E) manter cobertura securitária/proteção; F) providenciar substituição nas hipóteses do item 7; G) comunicar recalls, restrições ou fatos que afetem a segurança; H) arcar com tributos e encargos de propriedade; I) apresentar documentos de sinistro e franquia quando houver; J) manter condições de habilitação; K) atender às solicitações da fiscalização; L) não transferir à FEG custos não previstos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à contratante: A) utilizar o veículo segundo sua finalidade; B) indicar condutores habilitados; C) custear combustível e pedágios; D) comunicar panes, sinistros e necessidade de manutenção; E) apresentar o veículo para revisões previamente agendadas; F) controlar hodômetro e utilização; G) responsabilizar-se pelas multas decorrentes da condução de seus agentes, após regular identificação; H) fiscalizar a execução; I) pagar as mensalidades após ateste e liquidação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica será aferida nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e terá por finalidade comprovar a existência jurídica do licitante, sua regular constituição e a capacidade de seu representante para assumir obrigações em seu nome.

14.1.2. Conforme a natureza jurídica do proponente, poderão ser exigidos os documentos constitutivos pertinentes, devidamente registrados, bem como suas alterações ou consolidação vigente e, quando aplicável, os documentos

comprobatórios da eleição, designação ou investidura de seus administradores e representantes.

14.1.3. Quando a proposta ou os demais atos do procedimento forem subscritos por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato que demonstre poderes suficientes para representação do proponente.

14.1.4. O objeto social da empresa deverá guardar compatibilidade material com a atividade de locação de veículos ou com atividade empresarial que juridicamente comporte a execução do objeto, não sendo exigida correspondência literal entre a descrição do objeto desta contratação e os atos constitutivos da empresa, tampouco identidade específica de código CNAE, desde que fique demonstrada sua aptidão jurídica para o exercício da atividade contratada.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade e à natureza da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, naquilo que for pertinente ao objeto;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

14.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

14.2.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à comprovação e eventual regularização da situação fiscal e trabalhista, quando cabível.

14.3. Qualificação econômico-financeira

14.3.1. Considerando o baixo vulto, a reduzida complexidade econômico-financeira e a limitada exposição patrimonial decorrente da contratação de apenas 01 (um) veículo, a qualificação econômico-financeira será estabelecida de forma proporcional aos riscos da contratação, evitando-se exigências que não sejam indispensáveis à demonstração da capacidade do futuro contratado.

14.3.2. Para essa finalidade, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.3. Caso a certidão indique a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, a situação será examinada de acordo com a legislação aplicável e com os documentos apresentados pelo interessado, não constituindo a simples existência do procedimento, por si só, causa automática de inabilitação quando demonstrada a capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

14.3.4. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta, por não se mostrarem, diante das características, do valor e dos riscos deste objeto, necessários ou proporcionais à aferição da capacidade econômico-financeira do contratado.

Essa versão fica mais robusta juridicamente, mas mantém a habilitação proporcional ao objeto. Em especial, eu manteria o item 14.3.4, porque evita transformar a locação de um único veículo em uma habilitação econômico-financeira excessivamente onerosa.

15. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O procedimento poderá ser processado por dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o setor competente confirme o limite vigente e a apuração do §1º do mesmo artigo. A instrução deverá conter os elementos do art. 72.

16. FORMALIZAÇÃO

16.1. Considerando a natureza continuada da locação, a vigência de 12 meses, a disciplina de sinistros, franquias, manutenção, substituição, multas, responsabilidades e eventual prorrogação, recomenda-se a formalização por CONTRATO ADMINISTRATIVO, e não apenas por Nota de Empenho, por oferecer instrumento mais adequado à gestão das obrigações futuras e recíprocas.

17. SANÇÕES

17.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular, contraditório, ampla defesa e observância da proporcionalidade.

18. ESTIMATIVA

18.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

19. PCA E DOTAÇÃO

19.1. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026, no que couber, ficando o restante, quando e se cabível para o exercício de 2027, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico: **89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000.**

19.2. Previsão no Plano de Contratações Anual: ITEM Nº 11.59.

20. CONSÓRCIO

20.1. Não será admitida participação em consórcio. O objeto envolve apenas um veículo, possui baixa complexidade estrutural e é ordinariamente executado por empresas do ramo de locação, de modo que a formação de consórcio não se mostra necessária para ampliar capacidade técnica ou econômica e acrescentaria complexidade desproporcional à gestão.

21. ME/EPP

21.1. Deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação local quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive nas contratações diretas quando aplicável.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá manter o veículo regulado e em condições adequadas de emissão e eficiência, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de óleos, filtros, pneus, baterias e demais resíduos oriundos das manutenções sob sua responsabilidade.

Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.